



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Subsecretaria Executiva

CONTRATO Nº 019/2025

Contrato de Rateio que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, e o Consórcio Vale do Café.

O Estado do Rio de Janeiro, pela **Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.498.709/0001-09, situada na Avenida Venezuela nº 110, 5º andar, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado pelo Excelentíssimo Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade **Bernardo Chim Rossi**, portador do documento de identidade nº 126163146, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 086.546.807-92, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **Consórcio Vale do Café**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.433.155/0001-14, situado na Estrada Teixeira Leite, nº 4040 – Cananea/Vassouras, neste ato representado pelo seu Presidente, **Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva**, portador do documento de identidade nº 0088605274, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF nº 016.711.867-61, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO**, com fundamento no processo administrativo SEI-070001/001488/2025, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

O presente **CONTRATO DE RATEIO** se rege pelas Leis Federais nº 11.107/2005 e seu Decreto regulamentar nº 6.107/2007, nº 11.445/2007 e seu Decreto regulamentar nº 7.217/2010; Lei Federal nº 12.305/2010 e seu Decreto regulamentar 10.936/22; Lei Federal 14.026/2020 e, ainda, pelas Leis Estaduais nº 4.191/2003, nº 6.334/2012, nº 6.362/2012, e pelos Decretos Estaduais nº 42.930/2011, nº 43.153/2011 e nº 47.639/2021, sem prejuízo das demais legislações federais, estaduais e municipais porventura aplicáveis.

Parágrafo único. O presente **CONTRATO DE RATEIO** deverá atender, ainda, ao disposto:

- I – no Contrato de constituição do Consórcio Público;
- II – nos objetivos e nas metas do Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Rio de Janeiro – PERS/RJ.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE RATEIO** tem por objeto a definição das regras e dos critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, quanto às obrigações de repasses financeiros, de modo a assegurar recursos para fazer frente às despesas de capital decorrentes das atividades do **CONTRATADO**, consoante estabelecido nas cláusulas do Contrato de Consórcio Público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O **CONTRATADO** ou qualquer outro município consorciado do Consórcio Vale do Café, desde que devidamente adimplente com suas obrigações consorciais, é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste **CONTRATO DE RATEIO**, podendo, inclusive, recorrer às vias judiciais para fazer valer esse direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O cumprimento do repasse financeiro objeto deste contrato está condicionado ao fomento à implementação de melhorias na gestão consorciada, à luz do novo marco do saneamento - Lei Federal 14.026/2020, com vistas ao aprimoramento, à ampliação e à modernização da gestão e manejo dos resíduos sólidos urbanos, como foco na coleta seletiva e no aumento dos índices de resíduos recicláveis coletados seletivamente, em suas frações seca e úmida.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2025, deverá consignar, previamente, em sua legislação orçamentária pertinente dotação suficiente para suportar as despesas de capital assumidas por meio do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As despesas com a execução do presente contrato, pelo **CONTRATANTE**, correrão, para o exercício de 2025, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1.759.151

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.0494.5654

NATUREZA DA DESPESA: 339039

NOTA DE EMPENHO: 2025NE00385

PARÁGRAFO SEGUNDO. Do valor total para fazer frente às despesas de capital deverão ser reservados 5% (cinco por cento) a serem transferidos para o fundo de reserva com vista ao pagamento dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos concedidos decorrente da operação da CTR Paracambi na forma do Anexo I, em caso de eventuais atrasos em pagamentos de parcelas devidas pelos entes consorciados.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O **CONTRATANTE**, se não atender ao disposto nesta CLÁUSULA, poderá, inicialmente, ser suspenso até o prazo de 90 (noventa) dias para o cumprimento de suas obrigações veiculadas neste contrato, observada a prévia instauração de processo administrativo, em que fique assegurado o contraditório e a ampla defesa, decorrentes do devido processo legal. Esgotado o prazo de 90 (noventa) dias sem que tenha ocorrido o adimplemento das obrigações pendentes, o **CONTRATANTE** poderá ser excluído do Consórcio Vale do Café, após o devido processo administrativo, na forma do Contrato de constituição do Consórcio Público.

PARÁGRAFO QUARTO. Sem prejuízo do disposto no PARÁGRAFO TERCEIRO, o representante legal do **CONTRATANTE** poderá ter a sua conduta tipificada como ato de improbidade administrativa se formalizar o presente **CONTRATO DE RATEIO** sem, antes, atender

ao disposto nesta cláusula, nos termos das Leis Federais nº 8.492/1992 e nº 11.107/2005 e seu Decreto regulamentar nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO QUINTO. Caso haja necessidade de ocorrer restrição de realização de despesas por parte do **CONTRATANTE** para o cumprimento de normas de Direito Financeiro, este, mediante notificação formal, prévia e escrita, deverá informar o **CONTRATADO** a respeito, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, a fim de garantir, assim, o repasse de recursos a ser feito nos termos deste **CONTRATO DE RATEIO**.

PARÁGRAFO SEXTO. Se, em razão do disposto no PARÁGRAFO QUINTO, o **CONTRATANTE** não puder cumprir com a sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste **CONTRATO DE RATEIO**, o **CONTRATADO** adotará as medidas necessárias para adaptar a sua execução orçamentária e financeira aos novos limites.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Somente na hipótese do PARÁGRAFO QUINTO, o **CONTRATANTE** não será apenado com a exclusão do Consórcio Vale do Café, em conformidade com o Contrato de Consórcio Público.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE REPASSE

O **CONTRATANTE** repassará para o **CONTRATADO** os valores necessários para a consecução do objeto deste **CONTRATO DE RATEIO**, cujo montante global poderá alcançar o total de **R\$ 1.438.792,34 (Um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos)** para fazer frente às despesas de capital, e poderá ser dividido em até 12 parcelas iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O montante global a que se refere o *caput*, desta CLÁUSULA é proporcional aos benefícios que o **CONTRATANTE** e os demais Municípios consorciados usufruírem com objetivos do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Vale do Café em favor deles.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A descrição das despesas de capital com os valores a serem repassados pelo **CONTRATANTE** constam nos Anexos I e II, deste **CONTRATO DE RATEIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso o **CONTRATANTE** e os demais Municípios consorciados ultrapassem seu limite financeiro durante o mês corrente, serão obrigados a repassar no mês seguinte os recursos financeiros devidos.

PARÁGRAFO QUARTO. Os recursos repassados ao **CONTRATADO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, em prol dos objetivos do Consórcio Público.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA

A retirada do **CONTRATANTE** do Consórcio Vale do Café seguirá o definido no Contrato de Consórcio Público.

PARÁGRAFO ÚNICO. Observado o disposto nesta cláusula, se, por ocasião da retirada do

CONTRATANTE do Consórcio Vale do Café, houver saldo financeiro positivo, o montante deverá ser devolvido ao **CONTRATANTE**, se os recursos já tiverem sido repassados para o **CONTRATADO**; e caso o recurso esteja aplicado no mercado financeiro, deverá ser devolvido com a correção da aplicação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, as partes se obrigam, nos termos deste contrato e de sua legislação de regência:

I – O **CONTRATADO**:

a) receber e contabilizar os recursos oriundos deste **CONTRATO DE RATEIO** segundo as normas de Direito Financeiro aplicável aos órgãos e às entidades da Administração Pública, nos termos deste contrato e de sua legislação de regência;

b) aplicar, exclusivamente, os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Consórcio Público, observadas as normas da contabilidade pública;

c) fornecer as informações necessárias para consolidação nas contas do **CONTRATANTE** das despesas de capital, aqui, previstas, para que possam ser contabilizadas nas contas deste último na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, nos termos deste **CONTRATO DE RATEIO** e de sua legislação de regência;

d) apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório demonstrativo da evolução do serviço municipal de coleta seletiva em cada um dos municípios consorciados, sua metodologia de execução, seus resultados e o planejamento de sua expansão;

e) apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório com informações qualitativas e quantitativas dos sistemas de recuperação de custos implementados em cada um dos municípios consorciados, devendo conter, no mínimo:

- i. existência de taxa ou tarifa de resíduos, sua fórmula de cálculo e seu sistema de arrecadação;
- ii. valor anual arrecadado no exercício de 2024;
- iii. porcentagem dos custos recuperados na gestão e manejo de resíduos sólidos urbanos

II – O **CONTRATANTE**:

a) consignar na sua legislação orçamentária dotação suficiente para suportar as despesas de capital previstas neste **CONTRATO DE RATEIO**;

b) manter os recursos orçamentários necessários para a consecução do objeto deste **CONTRATO DE RATEIO**

c) fazer o repasse dos recursos financeiros ao **CONTRATADO**, nos termos estabelecidos neste **CONTRATO DE RATEIO**;

d) receber a prestação de contas do **CONTRATADO**, consolidando-a em suas próprias contas.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **CONTRATANTE** nomeará agente competente para acompanhar e

fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO DE RATEIO se inicia na data de sua celebração, a contar da última assinatura, e terminará em 31 de dezembro de 2025, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do **CONTRATANTE** e nunca superior às dotações que o suportam.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente **CONTRATO DE RATEIO** poderá ser rescindido, por qualquer das partes, se uma delas se tornar inadimplente ou descumprir qualquer das cláusulas aqui estabelecidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Antes da rescisão contratual prevista nesta cláusula, a parte inadimplente será notificada, para que, em 30 (trinta) dias, cumpra a contento com as suas obrigações.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Se, mesmo depois de transcorrido o prazo a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, a parte permanecer inadimplente, o presente **CONTRATO DE RATEIO** considerar-se-á rescindido de pleno direito, observado o disposto no **PARÁGRAFO ÚNICO**, da **CLÁUSULA QUINTA**, deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não se considera como causa para rescisão do presente **CONTRATO DE RATEIO** o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes de motivo de força maior, de caso fortuito ou de fato que, por qualquer motivo, não possa ser imputado, direta ou indiretamente, a qualquer das partes.

9. CLÁUSULA NONA – DA MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS CONTROVÉRSIAS

As controvérsias, casos omissos e quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO DE RATEIO** serão resolvidos, pela via da mediação administrativa, perante a entidade de regulação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir eventuais controvérsias, casos omissos e quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO DE RATEIO**, que não puderem ser resolvidas nos termos da cláusula anterior, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente **CONTRATO DE RATEIO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pela partes e testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

CONTRATANTE
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Bernardo Chim Rossi

CONTRATADO
Presidente do Consórcio Vale do Café
Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva

Testemunhas:

- 1. Mona Rotolo Mançano - Id funcional 4461206-0
- 2. Bruna Domingues Lessa Rossi - id funcional 5087300-8

ANEXO I
DESPESA DE CAPITAL

COMPONENTE DA GESTÃO: PRESTAÇÃO			
Atividades	Estimativa de Produção Anual de Resíduos Sólidos Urbanos (t/ano)	Valor Unitário (R\$/t)	Valor Total
Gestão Consorciada de Resíduos Sólidos Urbanos, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.	65800	20,00	R\$ 1.316.000,00
IPCA 4,1245%	R\$ 54.278,42		
Fundo de Reserva (5%)	R\$ 68.513,921		
Total	R\$ 1.438.792,34		

Ente Consorciado	Despesas	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
------------------	----------	--------------------	-------------------

Estado do Rio de Janeiro	Despesas de Capital	119.899,362	1.438.792,34
--------------------------	---------------------	-------------	---------------------

Rio de Janeiro, 30 julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva, Usuário Externo**, em 31/07/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Chim Rossi, Secretário de Estado**, em 31/07/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Domingues Lessa Rossi, Coordenadora**, em 31/07/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mona Rotolo Mançano, Superintendente**, em 31/07/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **105717315** e o código CRC **70AD490A**.

Referência: Processo nº SEI-070001/001488/2025

SEI nº 105717315

Avenida Venezuela, nº 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: - <http://www.rj.gov.br/web/sea>

e) emitir o boleto de inscrição gerado pelo sistema, exceto para candidatos cuja hipossuficiência financeira tenha sido comprovada, nos termos do item 4;
f) efetuar o pagamento do boleto gerado no valor de R\$ 329,05 (trezentos e vinte nove reais e cinco centavos), em qualquer agência do BRADESCO.

Id: 2666909

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO, 01 (UMA) VAGA, DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS (FCM), DO DEPARTAMENTO DE DOENÇAS DO TÓRAX (DDT), ÁREA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) H/S.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, de acordo com o Edital do Concurso Público em epígrafe **CONVOCA** o(a) candidato(a) **ANA PAULA GOMES DOS SANTOS**, 1º classificado(a), para entrega de documentação e para a realização de exame médico admissional presencial, ambos a serem agendados por e-mail. Processo nº SEI-260007/017699/2024.

Id: 2666911

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO, 01 (UMA) VAGA, DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA (HIS), ÁREA DE TEORIA E FILOSOFIA DA HISTÓRIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) H/S.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, de acordo com o Edital do Concurso Público em epígrafe convoca o(a) candidato(a) **PRISCILA AQUINO SILVA**, 1º classificado(a), para entrega de documentação e para a realização de exame médico admissional presencial, ambos a serem agendados por e-mail. Proc. SEI-260006/000640/2025.

Id: 2667027

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO, 01 (UMA) VAGA, DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, DO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA (FIL), ÁREA DE HISTÓRIA DA FILOSOFIA (COM ÊNFASE EM FILOSOFIA MEDIEVAL), COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) H/S.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, de acordo com o Edital do Concurso Público em epígrafe convoca o(a) candidato(a) **PEDRO THYAGO DOS SANTOS FERREIRA**, 1º classificado(a), para entrega de documentação e para a realização de exame médico admissional presencial, ambos a serem agendados por e-mail. Proc. SEI 260006/057790/2024.

Id: 2667028

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

AVISO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF torna público aos interessados que realizará no portal de compras do Estado do Rio de Janeiro (SIGA), endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, abaixo mencionada:

PREGÃO ELETRÔNICO UENF Nº 005/2025
TIPO: Menor Preço Global por lote
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recolhimento de resíduos especiais da UENF, para atender as necessidades da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro.
VALOR ESTIMADO: R\$ 169.587,65 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/08/2025, às 17 horas.
LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 14/08/2025, às 14 horas.
REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: 14/08/2025, às 15 horas. (Horários de Brasília)
PROCESSO Nº SEI-260002/001945/2025

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no portal SIGA (www.compras.rj.gov.br), na página eletrônica da UENF (www.uenf.br) e no sítio do PNCP (www.pncp.gov.br/app/editais). Maiores informações pelo e-mail setlicit@uenf.br.

Id: 2666685

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

AVISO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF torna público aos interessados que realizará no portal de compras do Estado do Rio de Janeiro (SIGA), endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, abaixo mencionada:

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	PROONENTE	CNPJ	STATUS
70438	ANARRIÊ: O REENCONTRO DO AMOR, ILUMINADO POR SÃO JOÃO	47.271.442 HAROLDO FRANCISCO VIEIRA TEIXEIRA	59.632.692/0001-33	HABILITADO

Leia-se:

(...)

19 - CATEGORIA A - GRUPO 3 - DEMAIS REGIÕES DO ESTADO - PROPONENTES HABILITADOS PARA CONTRATAÇÃO

(...)

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	PROONENTE	CNPJ	STATUS
70438	ANARRIÊ: O REENCONTRO DO AMOR, ILUMINADO POR SÃO JOÃO	47.271.442 HAROLDO FRANCISCO VIEIRA TEIXEIRA	47.271.442/0001-36	HABILITADO

Id: 2667026

PREGÃO ELETRÔNICO UENF Nº 009/2025
TIPO: Menor Preço Global por lote
OBJETO: Aquisição de cadeiras para atender às necessidades da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro.
VALOR ESTIMADO: R\$ 380.168,88 (trezentos e oitenta mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/08/2025, às 17 horas.
LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 14/08/2025, às 15 horas.
REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: 14/08/2025, às 16 horas. (Horários de Brasília).
PROCESSO Nº SEI-260002/003595/2025.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no portal SIGA (www.compras.rj.gov.br), na página eletrônica da UENF (www.uenf.br) e no sítio do PNCP (www.pncp.gov.br/app/editais). Maiores informações pelo e-mail setlicit@uenf.br.

Id: 2666908

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

AVISO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF torna público aos interessados que realizará no portal de compras do Estado do Rio de Janeiro (SIGA), endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, abaixo mencionada:

PREGÃO ELETRÔNICO UENF Nº 008/2025
TIPO: Menor Preço Global por lote
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Buffet para atender as necessidades da UENF.
VALOR ESTIMADO: R\$ 2.434.000,00 (dois milhões e quatrocentos e trinta e quatro mil reais).
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/08/2025, às 17 horas.
LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 19/08/2025, às 14 horas.
REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: 19/08/2025, às 15 horas. (Horários de Brasília).
PROCESSO Nº SEI-260002/000647/2025

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no portal SIGA (www.compras.rj.gov.br), na página eletrônica da UENF (www.uenf.br) e no sítio do PNCP (www.pncp.gov.br/app/editais). Maiores informações pelo e-mail setlicit@uenf.br.

Id: 2666953

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comunica aos interessados a abertura da 8ª Sessão Plenária Virtual às 11 horas do dia 11/08/2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 15/08/2025, no Menu Plenário Virtual do sítio eletrônico - <http://www.ageitransp.rj.gov.br>, conforme previsto na Resolução AGE-TRANSP nº 56/2023, para apreciação dos seguintes processos regulatórios:

1) SEI-220008/000544/2021 - SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - ACESSO INDEVIDO ENTRE AS ESTAÇÕES DE SANTÍSSIMO E AUGUSTO VASCONCELOS - RAMAL SANTA CRUZ - 12/11/2020 - BO SV9502021. - CONSELHEIRO RELATOR CHARLES BATISTA.

2) SEI-220008/000289/2023 - SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - ACESSO INDEVIDO - ESTAÇÃO CAMPO GRANDE - 18/03/2022 - BO SV132220221 - CONSELHEIRO RELATOR VICENTE LOUREIRO.

3) SEI-220008/000323/2023 - SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - ACESSO INDEVIDO - ESTAÇÃO GUILHERME DA SILVEIRA - RAMAL SANTA CRUZ - 18/02/2022 - BO SV12882022. - CONSELHEIRO RELATOR ADOLPHO KONDER.

4) SEI-220008/001396/2023 - ROTA 116 - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - ATROPELAMENTO DE CICLISTA NO KM 003 + 500 - SENTIDO SUL - 24/06/2022 - BO RO15132023 - CONSELHEIRO RELATOR FERNANDO MORAES.

5) SEI-100003/000552/2024 - ROTA 116 - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - COLISÃO FRONTAL ENTRE UM VEÍCULO DE PASSEIO E UM ÔNIBUS COM VÍTIMA FATAL - KM 005+900 - SENTIDO SUL - 11/05/2024 - BO RO16422024 - CONSELHEIRO RELATOR MURILO LEAL.

Id: 2666993

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 019/2025.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro pela da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade e o Consórcio Vale do Café.
OBJETO: O presente CONTRATO DE RATEIO tem por objeto a definição das regras e dos critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, quanto às obrigações de repasses financeiros, de modo a assegurar recursos para fazer frente às despesas de capital decorrentes das atividades do CONTRATADO, consoante estabelecido nas cláusulas do Contrato de Consórcio Público.
VALOR: R\$ 1.438.792,34 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO DE RATEIO se inicia na data de sua celebração, a contar da última assinatura, e terminará em 31 de dezembro de 2025, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do CONTRATANTE e nunca superior às dotações que o suportam.
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº SEI-070001/001488/2025

Id: 2666841

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 21/07/2025
PÁGINA 57 - 1ª COLUMA
AVISO

Edital de Seleção BlueRio II - Programa de Inovação Aberta com Startups para o Desenvolvimento Sustentável da Economia Azul no Estado do Rio de Janeiro

Processo nº SEI-070001/001383/2025

Onde se lê:
As inscrições permanecerão abertas 21 de julho de 2025, às 12h00, até o dia 19 de agosto de 2025, às 23h59

Leia-se:
O presente Edital ficará disponível a partir do dia 21 de julho de 2025, às 12h00, até o dia 24 de agosto de 2025, às 23h59 (horário de Brasília/DF)

Id: 2666801

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 001/2021.
PARTES: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2021, relativo à Cooperação Recíproca entre a EMATER e o CIEE, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização de Estágio de Estudantes na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.
PRAZO: 12 (Doze) meses, a contar de 04/08/2025, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.
VALOR DO ESTIMADO: R\$ 1.368.248,16 (Um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 114.020,68 (cento e quatorze mil vinte reais e sessenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025.
FUNDAMENTO: Art. 71 da Lei 13.303/2016.
PROCESSO: N. E-02/002/689/2019.

Id: 2666922

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 24/06/2025
PÁGINA 125 - 1ª COLUMA

PROCESSO SEI-180001/000018/2025

Onde se lê:

(...)

19 - CATEGORIA A - GRUPO 3 - DEMAIS REGIÕES DO ESTADO - PROPONENTES HABILITADOS PARA CONTRATAÇÃO

(...)